

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **05/04/2021**, às **10h00min.**
- Endereço: **Local a ser definido e publicado no sítio da Fundação** <http://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid> por meio de ato da Comissão de Seleção da FINATEC. Telefone: (061) 3348-0454. E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços técnicos nas áreas de planejamento e uso sustentável de imóveis rurais, elaboração de projetos de restauração ecológica, mobilização e assistência técnica a produtores rurais, elaboração de laudos de vistoria e atividades correlatas no âmbito do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil (Projeto Conexão Mata Atlântica) no Estado de São Paulo conforme especificações constantes no **anexo I - termo de referência**, parte integrante deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações aplicáveis no que for omissivo, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de não haver um sistema adaptado ao Decreto de regência no que concerne a técnica e preço e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço na região (conhecimento da região), considerando as especificidades da região do projeto

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida,

juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 6.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.3. Possua entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;

3.3.1. Que não atenda às condições destes Edital e seus anexos;

3.3.2. Contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, a não ser no caso de consórcio.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:

I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;

II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara;

III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos;

IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;

V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo, sendo permitido apenas o manuseio do processo com o uso de luvas.

4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá participar da sessão e nem fazer vistas do processo.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17h do dia 30/03/2021** na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº
014/2021**

Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta
Técnica

**Seleção Pública nº
014/2021**

Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta de
Preço

**Seleção Pública nº
014/2021**

Razão Social da empresa
Envelope 3 – Documentos
de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados de Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **FINATEC** no prazo previsto no item 6.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa ou insituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista nos anexos deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até **100 (cem) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

7.

PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTOS
<p>6.2.1. Experiência da instituição A instituição deverá comprovar experiência na implantação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais, gestão ambiental e produção agropecuária. A experiência da instituição deve abranger a elaboração de diagnósticos, planejamento de imóveis rurais e elaboração de projetos técnicos, além de atividades de mobilização, assistência técnica e capacitação voltadas a técnicos e produtores rurais, especialmente pequenos, em temas relacionados a pecuária (sistema rotacionado e silvipastoril), agroecologia e restauração ecológica. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência. Em relação a cada experiência deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado; O período da prestação do serviço; Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação e o valor do contrato.</p>	<p>- 10 (dez) pontos para cinco ou mais atestados.</p> <p>- 5 (cinco) pontos para um até quatro.</p> <p>- 0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado</p>	10
<p>6.2.2. Experiência no território Experiência de trabalho da instituição proponente na região onde serão executadas as ações do Projeto (Bacia do Rio Paraíba do Sul). Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.</p>	<p>- 10 (dez) pontos para cinco ou mais atestados.</p> <p>- 5 (cinco) pontos para um até quatro.</p> <p>- 0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado.</p>	10
<p>6.2.3. Conhecimento do tema Será avaliado e pontuado considerando-se o conhecimento do tema e da região, bem como a compreensão dos objetivos dos serviços indicados no Termo de Referência.</p>	<p>- 05 (cinco) pontos por grau pleno de adequação</p> <p>- 3 (três) pontos por grau satisfatório de adequação</p> <p>- 0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação</p>	05
<p>6.2.4. Programa de trabalho Cronograma físico-financeiro e alocação de equipe e de horas adequados Neste item, será avaliada a adequação do programa de trabalho no que se refere à execução</p>	<p>- 05 (cinco) pontos por grau pleno de adequação</p> <p>- 3 (três) pontos por grau satisfatório de adequação</p>	05

das atividades, refletida no cronograma físico-financeiro e na adequada alocação de equipe (perfil e de horas técnicas alocadas).	- 0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
<p>6.2.5. Bases metodológicas</p> <p>Seleção e descrição de metodologia apropriada ao escopo dos serviços</p> <p>Neste item, será avaliada a metodologia proposta para a realização das atividades, que deverá prever o uso adequado do tempo disponível para essas atividades.</p>	<p>- 20 (vinte) pontos por grau pleno de adequação</p> <hr/> <p>- 10 (dez) pontos por grau satisfatório de adequação</p> <hr/> <p>- 0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação.</p>	20
<p>6.2.6. Qualificações do coordenador</p> <p>Formação acadêmica em engenharia agrônoma ou florestal, ciências ambientais, biologia, geografia ou áreas afins e conhecimento nas áreas ambiental e de produção agropecuária. O profissional deverá possuir experiência na coordenação de projetos com objetivos convergentes aos deste Termo de Referência</p> <p>A cada experiência/projeto executado com escopo compatível com os serviços descritos no TDR serão atribuídos 6 (seis) pontos, até o limite de trinta pontos, a ser comprovada cada experiência por meio de atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional.</p> <p>O coordenador poderá atuar também como membro da equipe chave. Nesse caso, também será avaliado como profissional do item 2.2.</p>	- 6 (seis) pontos por experiência comprovada	30
<p>6.2.7. Qualificações da equipe Chave:</p> <p>A equipe-chave deve contemplar profissionais com formação e experiência nas seguintes áreas de conhecimento:</p> <p>a) Um profissional com formação em engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa, sistemas agroflorestais e produção agroecológica.</p> <p>b) Um profissional com formação em engenharia agrônoma, florestal ou ambiental, zootecnia ou veterinária, com experiência em atividades de capacitação e assistência técnica a produtores rurais, preferencialmente pequenos, para a adoção do método Voisin de pastoreio e/ou sistemas silvipastoris, recuperação de pastagens e conservação de solo.</p> <p>c) Um profissional com formação em geografia, engenharia agrônoma, ambiental</p>	- 5 (cinco) pontos por experiência comprovada, sendo a pontuação final estabelecida pela média das experiências de cada profissional, até o limite de vinte pontos por profissional.	20

<p>ou florestal ou áreas afins com experiência em geoprocessamento.</p> <p>d) Um profissional com formação em engenharia agrônômica ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, ou com formação técnica (nível médio) na área de agricultura, com experiência em planejamento de propriedades rurais e assistência técnica para e produção agroecológica.</p> <p>Todos os profissionais da equipe-chave deverão ser capazes de utilizar as ferramentas geoespaciais: ArcGIS, QGIS, Google Maps e Google Earth.</p> <p>Todos os profissionais da equipe deverão possuir boa capacidade de comunicação.</p> <p>A cada experiência/projeto executado com escopo similar ao previsto no TdR, serão atribuídos 5 pontos.</p> <p>A pontuação no item corresponderá à média simples das pontuações de cada profissional</p>		
--	--	--

7.1. Os itens 6.2.1 a 6.2.7 serão comprovados por meio de exposição e documentos constantes da proposta técnica e será pontuado por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 3 (três) membros escolhidos pela Coordenação do Componente 2 de São Paulo (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente), devendo indicar ainda 2 (dois) suplentes.

7.1.1. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dia úteis pelos membros titulares indicados após recebimento das propostas técnicas, sob pena de imediata substituição do membro da Comissão em caso de descumprimento do prazo.

7.1.2. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos “estranhos” as propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet, etc.

7.1.3. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 6.3.1 e 6.3.2 serão desconsideradas.

7.1.4. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

7.1.5. Os membros titulares da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

7.1.6. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 6.3.1 pelos membros titulares indicados, será imediatamente sorteado um dos membros suplentes, que terá o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a análise.

7.1.7. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que

infringir esse item.

7.1.8. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

7.1.9. Os sorteios, se ocorrerem, serão realizados em horário determinado, sendo publicado aviso no site do certame com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, sendo facultado aos interessados, se desejarem, acompanharem o ato.

7.2. **Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1) em CD ou pen-drive.**

7.3. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências, sendo vedado a entrega de documento emitido pela própria licitante.

7.4. A experiência da empresa e/ou organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

7.5. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

7.6. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item **6.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **60 (sessenta)** pontos no total.

7.7. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá se dar por **contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

7.8. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

7.9. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.2.1 e 6.2.7.

8. **PROPOSTA DE PREÇOS** – ENVELOPE 2

8.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

8.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

8.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. A proposta deve conter a declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

8.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

9.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

9.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4 + 6.2.5 + 6.2.6 + 6.2.7$$

9.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{\text{PM}}{\text{PE}} \times 60 \right\} + \text{PT} \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposta pela empresa).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

10.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

10.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

10.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 6, 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade

da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

10.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

10.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

10.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

10.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

11. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 3

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada

por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

11.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 110.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Edital.

11.4. **No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previsto neste item.**

11.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h00min do dia 30/03/2021 ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.**

11.5. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

11.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

11.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **(Anexo VIII)**.

11.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados **(Anexo III)**.

11.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

11.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.5.9. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação em face do §2º, artigo 9, do Decreto 8.241/2014) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente > 1Ativo Circulante

Passivo Circulante

Solvência Geral > 1ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.5.10. Declaração de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

11.6. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.7. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.

11.7.2. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade **pertinente e**

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

11.7.3. Comprovação de que possui ou possuirá em seus quadros na data da contratação os seguintes profissionais, que comporão a equipe técnica mínima:

a) coordenador geral e coordenador de campo.

11.7.4. A comprovação do item anterior poderá se dar por vínculo registrado em carteira de trabalho, contrato de trabalho válido, participação como sócio, registro como responsável técnico junto ao Órgão de Classe acompanhado de contrato de trabalho e/ou declaração de compromisso do profissional de que fará parte da equipe técnica mínima a partir da data de assinatura do contrato, conforme modelo em anexo XI.

11.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

11.8.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo VII**).

11.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.9. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

11.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1,

2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

12.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

12.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.

12.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

12.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

13.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

13.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

14.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

14.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

14.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

14.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

14.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

14.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

14.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

14.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

14.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

14.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

14.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

14.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

14.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

14.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

14.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

14.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

14.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

15.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

15.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

15.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

15.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

15.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

15.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

15.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios

básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

- a) Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- b) Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia **30 de março de 2021**.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no site citado no preâmbulo.

Brasília, 12 de março de 2021.

Comissão de Seleção

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos de apoio à execução do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Recuperação dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil (Conexão Mata Atlântica) é desenvolvido na Bacia do Rio Paraíba do Sul e Ribeira de Iguape, pelo MCTI – Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação, Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e pela Finatec com o apoio do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).

Componente 2 do Projeto, denominado *Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Paraíba do Sul (BRPS)*, está sendo implantado nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com foco principal no aumento ou conservação de estoques de carbono. As atividades desenvolvidas envolvem a conservação e restauração de florestas nativas e intervenções em paisagens produtivas, visando manter ou ampliar estoques de carbono e conectar fragmentos florestais remanescentes para favorecer o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é o principal instrumento para a implantação do Componente 2. São executadas duas modalidades de PSA: Proteção e Uso Múltiplo.

A modalidade de PSA Proteção objetiva a proteção e manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica e o restabelecimento de conectividade na paisagem, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e da água.

A modalidade PSA Uso Múltiplo visa gerar e manter os serviços ecossistêmicos em paisagens produtivas, sendo focada em agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todos os usos da terra, com foco principal em três categorias de serviços: conservação de florestas, restauração ecológica e conversão produtiva.

Além das modalidades principais de PSA o Projeto concedeu, ainda, apoio financeiro para o cercamento de áreas em restauração (“PSAA cerca”). Este apoio foi oferecido para os participantes das duas modalidades de PSA (Proteção e Uso Múltiplo).

Está previsto o lançamento de mais uma modalidade de apoio, voltada especificamente para o plantio consorciado de palmeira macaúba e pastagem. Esta iniciativa visa recuperar pastagens degradadas, incrementar a conectividade da paisagem aos fluxos gênicos e o armazenamento de carbono, além de contribuir para a diversificação e ampliação da produção e renda dos produtores rurais, especialmente pequenos. Mais informações sobre as modalidades de apoio e as respectivas áreas de abrangência podem ser encontradas no Manual Operacional do Projeto Proteção Mata Atlântica (**ANEXO 1**).

2. CONTEXTO

O Projeto Conexão Mata Atlântica encontra-se em execução desde 2017 e com previsão de conclusão em 2023, abrangendo áreas na porção paulista da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

A presente contratação de serviços tem o objetivo de ampliar a capacidade operacional da equipe responsável pela execução do Componente 2 – SP do Projeto visando o alcance de seus objetivos e metas.

A seguir são apresentadas informações sobre o funcionamento e o estágio de implementação das diferentes modalidades para as quais se destinam os serviços descritos neste TDR.

- **PSA Proteção**

O PSA Proteção prevê incentivos financeiros para a conservação e restauração de vegetação nativa, com área de abrangência de 10 municípios na Bacia do Rio Paraíba do Sul indicados adiante.

A seleção dos provedores foi feita por edital de chamamento público na modalidade leilão reverso. Os interessados apresentaram a documentação do imóvel e sua proposta financeira. A hierarquização das propostas consideradas elegíveis (que atenderam os requisitos previstos) foi realizada considerando a classe de prioridade da área para conservação (indicada em mapa divulgado previamente) e o valor anual pretendido para contratos de conservação ou restauração de vegetação nativa. Os contratos preveem três pagamentos a título de PSA, sendo cada parcela no valor estabelecido nas propostas aprovadas (em R\$/ha/ano).

Após a seleção dos participantes os imóveis foram visitados com a elaboração de um diagnóstico simplificado das ameaças à vegetação nativa e elaboração de Planos de Ação com a indicação das medidas a serem realizadas e respectivo cronograma. Os Planos de Ação abrangem apenas as áreas sob contrato, podendo, em determinados casos, abarcar ameaças externas que impeçam a conservação/restauração da vegetação. O modelo do diagnóstico e do Plano de Ação constou dos Editais de Seleção e encontra-se no **ANEXO 2**.

As áreas com vegetação remanescente a serem conservadas e as áreas destinadas à restauração da vegetação foram tratadas separadamente, com Planos de Ação e contratos específicos. Há casos em que o mesmo provedor possui contratos de conservação e restauração para o mesmo imóvel e casos em que um provedor possui contrato para mais de um imóvel.

Os Planos de Ação preveem três momentos de verificação, no 3º, 12º e 24º mês, com a indicação (descrição e quantificação) das ações a serem executadas em cada etapa. O pagamento das parcelas do PSA é feito mediante a comprovação do cumprimento das ações previstas para cada etapa.

Foram selecionados 383 proprietários/possuidores de imóveis rurais para o PSA Proteção, com a contratação de cerca de 10.000 ha para conservação e cerca de 600 ha para restauração, conforme tabela apresentada a seguir.

Tabela 1 – Número de contratos e áreas em conservação e restauração no PSA Proteção por município.

MUNICÍPIOS	Nº CONTRATOS CONSERVAÇÃO	ÁREA CONTRATADA CONSERVAÇÃO	Nº CONTRATOS RESTAURAÇÃO	ÁREA CONTRATADA RESTAURAÇÃO
Areias	17	992,77	8	52,99
Cachoeira paulista	7	140,21	3	53,64
Cunha	91	2063,59	40	213,57
Guaratinguetá	13	494,84	4	14,22
Lagoinha	13	135,32	10	30,76
Lorena	4	180,27	2	66,30
Paraibuna	43	1923,33	18	91,73
Redenção da serra	31	612,48	13	65,86
Silveiras	74	2286,77	15	111,04
Taubaté	18	1320,77	3	9,04
TOTAL	311	10150,35	116	709,15

Os Planos de Ação desta modalidade já foram elaborados e encontram-se em execução, em diferentes etapas de implantação. O cumprimento das ações previstas nos planos de ação deve ser verificado para a liberação dos pagamentos, o que é feito por meio do envio de declaração acompanhada por comprovação, pelos provedores contratados (com posterior auditoria), ou por meio de vistorias de campo e elaboração de relatório.

Os imóveis participantes já receberam uma ou mais vistorias para verificação do cumprimento dos contratos.

Além da verificação do cumprimento de contratos, constatou-se a necessidade de ampliar a orientação técnica para os provedores visando assegurar o alcance dos objetivos e, desta forma, maximizar os benefícios decorrentes do Projeto.

Assim, as atividades previstas para esta modalidade são:

- i. Fornecimento de orientação técnica para conservação e restauração de vegetação nativa;
- ii. Realização de vistorias para a verificação do cumprimento de contratos e elaboração do relatório correspondente;

- iii. Em alguns casos há a necessidade de rever e ajustar os Planos de Ação;
- iv. Registrar as áreas em restauração no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

- **PSA Uso Múltiplo**

A área de abrangência do PSA Uso Múltiplo executado pelo Componente 2 – SP do Projeto são os municípios de São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra.

O PSA Uso Múltiplo contempla incentivos para a conservação e restauração de vegetação nativa e para a conversão de usos do solo para usos de maior contribuição para a conservação do solo, da água e da biodiversidade e para o sequestro de carbono, bem como incentivos para a adoção de práticas conservacionistas. Assim, o imóvel todo é objeto de análise e intervenções.

A seleção dos participantes foi feita por edital de chamada pública. Foram selecionados e contratados 237 proprietários/possuidores de imóveis rurais.

Nesta modalidade foram elaborados diagnósticos e Linhas de Base que refletem a situação dos imóveis na adesão ao projeto. A avaliação do imóvel é feita com base em índices de serviços ambientais definidos para cada uso do solo e prática adotada.

Em seguida foram elaborados Planos de Ação descrevendo as intervenções e melhorias que o produtor rural pretende executar. Os Planos de Ação têm o objetivo de orientar as ações, não sendo impositivo. O **ANEXO 3** apresenta modelos de Linha de Base e Plano de Ação adotados no PSA Uso Múltiplo.

O Projeto fornece assistência técnica e capacitação para a execução das ações previstas.

Ao final dos anos 1 e 2 são realizadas novas avaliações e o pagamento do PSA é feito em função das melhorias observadas.

A seguir são apresentadas informações sobre os contratos de PSA Uso Múltiplo em execução no C2-SP.

Tabela 2: contratos de PSA Uso Múltiplo

Nº de contratos	237
Área total dos imóveis com contrato	9.210 ha
Área com previsão de alteração de uso do solo nos imóveis contratados	2.896 ha
Área média com alteração do uso de solo prevista	12 ha

A seguir são apresentadas informações sobre os usos do solo observados nos imóveis participantes por ocasião da adesão ao Projeto (Linha de Base) e projetados para o Ano 2. As ações desenvolvidas junto aos produtores rurais visam apoiá-los para a efetiva implantação das mudanças previstas nos Planos de Ação, com o alcance das áreas previstas. A tabela indica, portanto, a natureza e a magnitude das intervenções que devem ser apoiadas.

Tabela 3: usos do solo nos imóveis participantes do PSA Uso Múltiplo na Linha de Base e projetados para o Ano 2

	Linha de Base (ha)	Ano 2(ha)	Diferença (A2-LB) (ha)
Floresta nativa protegida (vegetação sucessora nos estágios inicial, médio, avançado e primária)	3.088	4.062	973
Pastagem piqueteada e manejada	464	2.116	1.652
Culturas anuais e perenes sob manejo agroecológico	58	165	106
Sistemas agroflorestais	11	58	47
Florestas multifuncionais	11	128	118
Total usos-alvo	3.633	6.529	2.896

Os Planos de Ação encontram-se em diferentes etapas de implementação. Há necessidade de reforçar as ações de assistência técnica para a implementação dos Planos de Ação, uma vez que várias ações a serem executadas são novas para os produtores. Além disto, as atividades de apoio técnico e capacitação foram prejudicadas pela pandemia da covid-19, o que impactou a implementação dos Planos de Ação.

As atividades previstas para esta modalidade contemplam:

- i. Fornecimento de apoio técnico para a implantação dos planos de ação, que envolvem conservação e restauração de vegetação nativa e melhoria do manejo de atividades produtivas (sistemas silvipastoris, pastejo rotacionado, SAF, adoção de práticas conservacionistas etc.);
- ii. Avaliação das atividades executadas ao final dos Anos 1 e 2 e comparação da situação do imóvel com a Linha de Base para efeito de cálculo do pagamento;

- **PSA Cerca**

O PSA Cerca foi oferecido para participantes das duas modalidades de PSA mencionadas, nos 12 municípios em que o projeto vem atuando. Trata-se contratos curtos, que se encerram após a execução da cerca pelo produtor, e a verificação de adequação e pagamento.

Há 199 contratos, referentes à implantação de 197 Km de cerca, dos quais 81 contratos já se encontram encerrados.

Restam 118 processos que se encontram em fase de assinatura de contrato, implantação da cerca ou verificação do cumprimento. A tabela a seguir mostra a distribuição dos contratos de PSA Cerca nos municípios.

Tabela 4: contratos de PSA Cerca por município

Município	Nº contratos	Total metros lineares de cerca	Média de extensão de cerca por contrato
Areias	2	3.315	1.658
Cunha	20	26.876	1.344
Guaratinguetá	3	4.699	1.566
Lagoinha	4	2.308	577
Natividade da Serra	53	68.270	1.313
Paraibuna	1	1.105	1.105
Redenção da Serra	3	3.267	1.089
São Luiz do Paraitinga	28	30.829	1.101
Silveiras	2	1.841	921
Taubaté	2	2.292	1.146
Total geral	118	144.802	1.238

As atividades previstas para esta modalidade são:

- i. Fornecimento de orientações para execução, incluindo locação no terreno e especificações técnicas,
- ii. Vistorias para a verificação do cumprimento de contratos e elaboração do relatório correspondente.

- **PSA Macaúba**

A modalidade de PSA Macaúba consiste em incentivo para o plantio de palmeira macaúba (*Acrocomia aculeata*) em consórcio com pastagem visando à produção de óleo vegetal para diferentes aplicações e tortas para alimentação animal. O plantio de macaúba será associado à recuperação de pastagens degradadas (ou em processo de degradação) através da adoção de técnicas mais modernas de produção do que as usualmente praticadas, com a melhoria da produtividade. Melhores produtividades na pecuária possibilitam a intensificação da exploração e a consequente liberação de áreas para a restauração de vegetação nativa, especialmente em áreas de preservação permanente e reservas legais. Além disso, a recuperação de pastagens proporciona melhor cobertura vegetal do solo, ampliando a infiltração de água, o que contribui para

controlar os processos erosivos e o assoreamento de corpos d'água e para a diminuir a ocorrência de enchentes a jusante.

Os produtores rurais serão selecionados por meio de chamamento público, com ampla divulgação na região.

A participação no Projeto será formalizada por dois instrumentos distintos e independentes:

- i. Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, com prazo de vigência de 2 anos
- ii. Contrato de parceria agrícola para a implantação de macaúba com a empresa INOCAS, ou outra empresa que ofereça as mesmas condições para os produtores rurais, com prazo de vigência de 20 anos

A SIMA e a INOCAS ou outra empresa que ofereça as mesmas condições aos produtores rurais trabalharão em cooperação para divulgar o Projeto visando mobilizar produtores rurais para participação, cabendo a cada partícipe informar sobre suas responsabilidades e compromissos e sobre a contrapartida dos produtores rurais. Os compromissos das duas instituições serão independentes, embora complementares.

Os serviços previstos neste TDR em relação ao PSA Macaúba restringem-se ao apoio das atividades de responsabilidade da SIMA, a saber:

- i. Apoio técnico e incentivos financeiros para a adequação dos imóveis rurais participantes à legislação ambiental, especialmente para a proteção e restauração de vegetação em áreas de preservação permanente;
- ii. Apoio técnico e incentivos financeiros para a recuperação de pastagens e outras áreas degradadas;
- iii. Identificação de oportunidades para a implantação de florestas multifuncionais.

As questões técnicas relacionadas ao plantio, manutenção e exploração da macaúba serão de responsabilidade da INOCAS, assim como a assistência técnica para a produção nas áreas consorciadas, seja em atividade pecuária ou agrícola.

Os Planos de Ação de adequação dos imóveis deverão conter as medidas a serem executadas, respectivas especificações e dimensionamento, além de cronograma de execução.

Caso haja a necessidade de implantação de cercas para a proteção de vegetação deverão ser seguidas as especificações definidas no PSA Cerca.

O diagnóstico de ameaças e a definição de medidas para a proteção e restauração de vegetação nativa devem ser elaborados segundo os critérios e procedimentos do PSA Proteção.

As atividades previstas para esta modalidade são:

- i. Divulgação do edital de chamamento público, com a realização de reuniões e plantões de atendimento
- ii. Elaboração de Planos de Ação

- iii. Capacitação e apoio técnico para a execução do Plano de Ação
- iv. Realização de vistorias para a verificação do cumprimento dos contratos

- **Ferramentas, softwares e Bancos de dados utilizados pelo Projeto**

O PSA Uso Múltiplo conta hoje com a composição de alguns módulos de software utilizados para sistematização, coleta, análise e gestão de dados. Estes aplicativos são utilizados em diferentes estágios do processo para diferentes finalidades.

- Aplicativo Conexão Mata Atlântica: Aplicativo utilizado para análise, edição e gerenciamento dos diagnósticos iniciais realizados para avaliação da propriedade e identificação de programas mais adequados. Este aplicativo funciona exclusivamente em ambiente web.
- Aplicativo Linhas de Base: Aplicativo utilizado para definição, análise, edição e gerenciamento das informações de linhas de base realizadas nas propriedades que aderiram ao programa PSA Uso Múltiplo.
- Aplicativo Ano 1 e Ano 2: Aplicativo utilizado para definição, análise, edição e gerenciamento das informações de Ano 1 e Ano 2 realizadas nas propriedades que aderiram ao programa PSA Uso Múltiplo.
- Aplicativo Collector: Aplicativo utilizado para coletar dados em campo, necessários para análise da implementação das ações acordadas para Ano 1 e Ano 2.

Após o devido treinamento, a contratada deverá ser capaz de utilizar estas ferramentas e inserir informações nos bancos de dados.

3. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para a ampliação da capacidade operacional da equipe do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP, em especial para:

- Divulgação de novos editais de seleção e mobilização de parceiros e produtores rurais para participação;
- Elaboração ou revisão de projetos técnicos e planos de ação para as diferentes modalidades de apoio oferecidas pelo Projeto;
- Orientação técnica e capacitação de produtores rurais e parceiros;
- Verificação do cumprimento de contratos;
- Apoio às atividades de planejamento e monitoramento da execução e dos resultados do Projeto Conexão Mata Atlântica.

4. ATIVIDADES

As atividades previstas e os quantitativos estimados são apresentadas a seguir.

A empresa contratada não terá exclusividade na realização das atividades para a implementação do Projeto, uma vez que técnicos dos quadros da SIMA ou por ela credenciados, técnicos da FINATEC e de parceiros podem ser mobilizados e envolvidos para a realização de parte das atividades previstas, conforme disponibilidade e conveniência da SIMA.

Assim, os quantitativos estimados são meramente indicativos e podem não ser demandados.

Em todas as atividades e no contato com beneficiários do Projeto, as seguintes premissas deverão ser observadas:

- Apresentar o projeto Conexão Mata Atlântica, assim como os respectivos projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, esclarecendo os benefícios dos resultados para a conservação ambiental e o funcionamento do Projeto.
- Reforçar a importância dos benefícios ambientais, sociais e econômicos decorrentes da conservação da vegetação nativa para região, sociedade e proprietários rurais.
- Incentivar a participação do público-alvo para adesão ao Projeto
- Incentivar o engajamento dos parceiros e apoiadores, por meio da sensibilização e mobilização dos agentes locais e formadores de opinião.
- Esclarecer todo o processo de seleção para participar do Projeto, incluindo os requisitos, as etapas e os procedimentos.

As atividades previstas estão descritas a seguir:

- **Divulgação e mobilização de produtores rurais para a adesão a novos editais**
 - 4.1.1. Organização e realização de reuniões para divulgação do Projeto e/ou de editais de chamamento público específicos.

A atividade será realizada mediante demanda e destina-se à divulgação do Projeto, de seus resultados ou de editais de chamada pública.

As reuniões também têm como objetivo sensibilizar e mobilizar parceiros locais estratégicos que apoiarão na difusão do projeto junto ao público-alvo (proprietários e possuidores de imóveis rurais e técnico rurais). Assim, espera-se que nas reuniões de divulgação haja a participação de parceiros locais estratégicos como: agentes dos comitês de bacia, responsáveis por organizações de produtores rurais, agentes e técnicos das prefeituras e de outras instituições com atuação na região, bem como proprietários e possuidores de imóveis rurais e técnico rurais.

A estratégia de divulgação, materiais bem como pauta da reunião com o público alvo deverá ser apresentada e validada pelo contratante.

Caberá ao contratado:

- Preparar o material de divulgação com base nas informações e subsídios fornecidos pela SIMA/SP e considerando o público alvo
- Propor locais, horário e programação da reunião, considerando a disponibilidade do público alvo e os locais preferenciais para a sua execução
- Providenciar local adequado e os equipamentos necessários para a realização da reunião
- Identificar meios adequados para atingir o público alvo definido com vistas à sua participação nas reuniões
- Encaminhar convites e divulgar a reunião para o público alvo definido
- Efetuar as apresentações, moderar debates durante a reunião
- Documentar as reuniões, incluindo lista de presença, fotografias e avaliação

Está previsto o lançamento de mais um edital de seleção de provedores de PSA, demandando a realização de 4 (quatro) reuniões de divulgação com duração estimada de 2 horas e presença de 50 a 100 pessoas em cada reunião.

4.1.2. Realização de plantões para apoio aos produtores rurais

Os plantões destinam-se a apoiar os produtores rurais para a preparação de manifestações de interesse e documentos para participação no Projeto e serão realizados em locais adequados, possibilitando o fácil acesso dos produtores rurais, tais como casas da agricultura, prefeituras municipais, sindicatos rurais, associações etc.

O planejamento dos plantões, incluindo datas e locais, será feito em comum acordo com o contratante, considerando a demanda e os objetivos do projeto.

A contratada deverá designar profissionais capacitados para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do projeto, condições e requisitos para participação, orientar e apoiar os produtores rurais na preparação dos documentos necessários.

O atendimento nos plantões poderá ser individual ou em grupos de produtores,

Os plantões deverão ser registrados, com lista de presença de produtores rurais atendidos, fotografias e resultados.

Estima-se a necessidade de realizar 20 plantões de um dia por ocasião do lançamento do edital de chamamento público.

- **Elaboração de projetos técnicos e planos de ação**

Revisão de Planos de Ação do PSA Proteção

Os Planos de Ação para o PSA Proteção serão revistos, se necessário, conforme descrito no **item 2.1**, com a participação dos produtores.

Os Plano de Ação deve ser assinado pelo técnico responsável e pelo produtor rural.

A entrega do Plano de Ação para o produtor rural após a sua aprovação pela SIMA e o fornecimento de orientação técnica para sua execução é parte da atividade.

Estima-se a necessidade de revisar 20 planos de ação.

Elaboração de Planos de ação para imóveis participantes do PSA Macaúba

Os Planos de Ação para o PSA macaúba contemplarão ações para a adequação ambiental do imóvel, em especial restauração de áreas de preservação permanente, e recuperação de pastagem e outras áreas degradadas ou em degradação, além da identificação de oportunidades para a implantação de florestas multifuncionais, conforme descrito no **item 2.4**, e devem ser elaborados com a participação dos produtores.

Os Plano deve ser assinado pelo técnico responsável e pelo produtor rural.

A entrega do Plano de Ação para o produtor rural após a sua aprovação pela SIMA e o fornecimento de orientação técnica para sua execução é parte da atividade.

Estima-se a necessidade de elaboração de 100 Planos de Ação.

Elaboração de projetos técnicos de maior complexidade para a correção de problemas que possam comprometer o sucesso das ações fomentadas pelo Projeto.

Caso sejam detectados problemas ambientais de maior gravidade, tais como processos erosivos graves, lançamento de efluentes ou dejetos em corpos d'água, o contratado deverá elaborar projetos técnicos específicos para orientar a solução dos problemas.

A elaboração de tais projetos deverá ser demandada pela SIMA e irá requerer a participação de profissionais capacitados para o tema em questão. O contratado poderá atender demandas específicas com a participação de profissionais externos, mobilizados pontualmente quando necessário. O projeto, em nível de projeto executivo, deverá contemplar todas as orientações, especificações e dimensionamento de serviços mecanizados e manuais, equipamentos, máquinas e insumos a serem utilizados e custos estimados. Caso haja a possibilidade de obtenção de recursos para a implantação do projeto, este deverá atender aos requisitos do agente financiador (Banco do Brasil, FEAP, Pronaf etc.)

A orientação para a execução do projeto é parte integrante da atividade.

Estima-se a necessidade de elaboração de 5 projetos de maior complexidade ao longo do contrato.

- **Assistência técnica para a execução dos planos de ação**

- **4.3.1. Visitas individuais para orientação da execução dos Planos de Ação das diferentes modalidades de PSA e ações relacionadas.**

O planejamento das visitas individuais deverá ser definido em conjunto com a SIMA considerando demandas recebidos e o estágio de implantação dos Planos de Ação.

As visitas devem ser conciliadas com a coleta de assinatura em documentos e entrega de projetos e planos de ação, visando otimizar as atividades.

As visitas devem ser registradas em fichas conforme modelo constante do **ANEXO 4**, que devem ser assinadas pelo técnico responsável e pelo produtor. Uma via da ficha deve ser entregue ao produtor no ato da visita, contendo as orientações combinadas na oportunidade.

As orientações a serem repassadas aos produtores durante as visitas compreendem aspectos relacionados à conservação e restauração de vegetação nativa em todas as modalidades de PSA.

Nos contratos do PSA Uso Múltiplo, as orientações devem contemplar, além da conservação/restauração, também as atividades produtivas fomentadas pelo Projeto. Assim, os profissionais deverão estar capacitados para atuar nas principais cadeias produtivas presentes na região.

As visitas técnicas, quando for o caso, deverão incluir apoio aos produtores para o cadastramento de espécies nativas plantadas para a produção de madeira no cadastro próprio mantido pela SAA, conforme descrito na Resolução SMA 189/2018 e Resolução SIMA nº 82, de 20 de outubro de 2020; bem como apoio ao cadastramento de meliponários, no Sistema GEDAVE - Gestão de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme orientações disponíveis em <https://gedave.defesaagropecuaria.sp.gov.br/>, no CTF/IBAMA na categoria 2081, e, caso necessário, apoio para a obtenção de autorização para uso e manejo na SIMA.

O tempo estimado de duração de cada visita é de 4 horas, considerando o deslocamento e atividade no imóvel.

Estima-se a necessidade de realização de 30 visitas por mês durante o primeiro ano do contrato e 25 visitas por mês no segundo ano do contrato.

4.3.2. Dias de campo para demonstração de técnicas e acompanhamento de atividades

Os dias de campo destinam-se à sensibilização e capacitação de produtores rurais e serão planejados em comum acordo com a SIMA.

Durante a atividade devem ser estimuladas ações coletivas de implantação e/ou manejo (podas, desramas, desbastes, colheita etc.) de vegetação nativa, sistemas agroflorestais ou silvipastoris, florestas multifuncionais, frutas, conservação de solo, dentre outras, visando à capacitação e integração de produtores rurais.

Todas as atividades a serem realizadas deverão ser demonstradas, com as justificativas e esclarecimentos pertinentes para que os produtores compreendam como fazer e porque fazer determinada atividade da formasugerida.

Os dias de campo deverão ser realizados por profissionais em número e com qualificação suficiente para orientar os participantes (de 20 a 40 produtores).

Caberá ao contratado apoiar a equipe do Projeto no planejamento e mobilização dos produtores para participação e realizar os dias de campo, que devem contemplar atividades teóricas e práticas.

O contratado deverá providenciar, se necessário, transporte e alimentação para os produtores participantes das atividades.

Estima-se que a atividade tenha a duração de 4 a 6 horas, com a participação de grupos de 10 a 20 produtores rurais.

O registro dos dias de campo deveser indicar os objetivos, metodologia e resultados, além de conter lista de presença, fotografias e avaliação da atividade por produtores rurais e técnicos participantes.

Estima-se a realização de 10 dias de campo durante a execução do contrato.

- **Capacitação de produtores rurais e técnicos**

As atividades de capacitação serão definidas em comum acordo com a SIMA, devendo abordar temas relacionados aos objetivos do projeto e às atividades por ele fomentadas, tais como conservação de solo e água, saneamento, manejo e piqueteamento de pastagem, restauração de vegetação, registro de custos da atividade, práticas pós colheita etc.

Produção e distribuição de materiais para orientação técnica.

Deverão ser produzidos materiais para orientação técnica em diferentes formatos e mídias, incluindo cartilhas para impressão e textos/áudios/vídeos para envio por whatsapp e/ou disponibilização por outros meios.

Os materiais devem ser elaborados em linguagem adequada ao público-alvo, contendo exemplos e ilustrações, quando for o caso.

Caberá à contratada a distribuição dos materiais por meios digitais.

A impressão de materiais, quando for o caso, será providenciada pela contratante.

Planejamento dos cursos

Os temas dos cursos serão definidos pela SIMA considerando a demanda e as necessidades do Projeto e poderão abordar questões relacionadas à conservação de recursos naturais e às atividades produtivas fomentadas pelo Projeto.

A programação de curso deverá contemplar a metodologia a ser adotada, objetivos, conteúdo, distribuição do tempo entre as atividades, local e equipamentos e materiais a serem utilizados.

Os cursos deverão contemplar atividades teóricas e práticas, com o fornecimento de material didático elaborado em linguagem adequada.

Estima-se a necessidade de planejamento de 2 cursos que serão oferecidos em duas turmas.

Execução de cursos de capacitação

Estima-se a realização de 4 cursos de capacitação para grupos de 20 técnicos e produtores, com carga horária de 12 horas, considerando a repetição do mesmo conteúdo para dois grupos diferentes

Os instrutores deverão possuir capacitação no tema específico e experiência em atividades de capacitação voltadas a produtores rurais, especialmente pequenos produtores.

Caberá à contratada providenciar local e equipamentos para a execução das atividades, bem como fornecer todos os materiais necessários para as atividades práticas e alimentação para os participantes.

- **Vistorias para a verificação do cumprimento de contratos**

Realização de vistoria em propriedades rurais para a avaliação do cumprimento de planos de ação e/ou projetos simplificados de cerca e obrigações estipulados em contratos no âmbito de projetos de pagamentos por serviços ambientais, que poderão contemplar manutenção de vegetação nativa, restauração ecológica e implantação de técnicas de agricultura e pecuária sustentável (a exemplo de sistemas agroflorestais e silvipastoris, dentre outros) e demais práticas conservacionistas e elaboração de laudo de vistoria conforme roteiro no **ANEXO 5**;

Para efeito de planejamento e pagamento as vistorias serão classificadas em baixa, média ou alta complexidade considerando o tamanho da área a ser vistoriada e a natureza das ações a serem verificadas, conforme tabela quadro a seguir.

Tabela 5: classificação das vistorias quanto à complexidade

Classificação de vistorias			
Tipo de contrato	Tamanho da área vistoriada (área sob contrato)		
	< 10ha	10 a 50ha	> 50 ha
PSA Cerca	baixa	baixa	baixa
PSA Proteção	baixa	média	média
PSA Uso Múltiplo	média	alta	alta
PSA Macaúba	baixa	média	média

Em todas as vistorias deverão ser reforçadas as orientações técnicas para a execução das ações previstas, bem como deve ser observada a ocorrência de ameaças e oportunidades de melhorias.

A SIMA fornecerá os Planos de Ação e /ou projetos simplificados de cerca que integram os contratos das áreas a serem vistoriadas.

Os modelos de relatórios de vistoria serão fornecidos pela SIMA.

Em todos os casos os dados deverão ser lançados em sistema georeferenciado indicado pela SIMA, informados no **item 2.5**.

As quantidades estimadas de vistorias são apresentadas na tabela a seguir. As vistorias serão enquadradas nas classes de complexidade indicadas para efeito de valoração.

PSA Cerca

PSA Proteção

PSA Uso Múltiplo

PSA Macaúba

Tabela 6: Previsão de vistorias por modalidade de PSA para o período de execução do contrato

Número estimado de vistorias		
Tipo de contrato	1º ano	2º ano
4.5.1 - PSA Cerca	60	0
4.5.2 - PSA Proteção	255	150
4.5.3 - PSA Uso Múltiplo	150	230
4.5.4 - PSA Macaúba	100	100
Total	565	480

- **Apoio a atividades de planejamento e monitoramento do projeto**

4.6.1. Cadastramento de projetos de restauração no SARE.

A atividade consiste no registro das áreas em restauração no âmbito do Projeto (áreas com contrato de PSA Proteção na modalidade restauração e áreas em restauração em contratos de PSA Uso Múltiplo) no SARE -

Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica, que constitui uma plataforma online para o cadastro e monitoramento de todos os projetos de restauração ecológica no Estado de São Paulo, conforme Resolução SMA nº 32 de 3 de abril de 2014.

As orientações para a execução da atividade estão descritas no Manual de Orientações para cadastro no SARE, disponível no sítio eletrônico da SIMA-SP (https://smastr16.blob.core.windows.net/sare/2019/03/2019_03_22-manual-para-cadastro-no-sare-projetos-em-imovel-rural-com-car.pdf)

Estima-se a necessidade de cadastramento de 120 projetos de restauração no SARE.

Inserção e organização de dados em bases georreferenciadas

A inserção de dados de vistorias realizadas e dos projetos elaborados pela contratada nos sistemas de informação é considerada parte da execução dos respectivos serviços. Não representando uma atividade adicional.

Há, no entanto, a necessidade de inserir e revisar dados anteriormente produzidos:

- Inserir os dados do PSA Cerca no sistema: inclui o lançamento de informações sobre os 199 contratos de apoio para a implantação de cerca em áreas contempladas no PSA Proteção ou no PSA Uso Múltiplo.

- Revisar os dados geográficos disponíveis para o PSA Proteção para cada propriedade, organizando um banco de dados que será migrado para outras plataformas. Quando necessário, a contratada deverá refazer os croquis das áreas de restauração e conservação das propriedades utilizando a ferramenta geoespacial mais adequada.

- Inserir dados de vistorias de ano 1 do PSA Uso Múltiplo já realizadas (100 vistorias)

Coleta de dados biofísicos (solo, água, flora, fauna) e apoio a pesquisadores associados para a realização de atividades de campo, entrevistas e levantamento de dados

A atividade consiste em realizar coleta de dados de solo, vegetação e água, conforme protocolos a serem fornecidos pelo Projeto e após capacitação fornecida pela instituição responsável pela pesquisa.

O registro da atividade deve conter data e duração da atividade, locais monitorados e dados coletadas.

Estima-se a necessidade de realização de 50 coletas de dados em duas campanhas de 25 coletas.

Realização de entrevistas com beneficiários do Projeto e outros produtores para o levantamento de dados sobre produção, percepção, avaliação etc.

A aplicação de questionários deverá ser feita segundo protocolo definido pela SIMA-SP e parceiros de projetos de pesquisa associados e deverá ocorrer sob demanda e após capacitação específica fornecida pela instituição responsável pela pesquisa.

Os entrevistados serão definidos pela SIMA-SP ou seus parceiros. Caberá à contratada realizar o agendamento da entrevista.

O registro da atividade deverá conter os produtores entrevistados e os questionários preenchidos.

Estima-se a necessidade de realização de 100 entrevistas em duas campanhas.

5. PRODUTOS

A empresa contratada deverá apresentar **relatórios mensais** descrevendo as atividades realizadas no mês anterior com os respectivos produtos, conforme segue:

- Registro de reunião, informando local, duração e principais pontos abordados, com lista de presença e fotografias (atividade 4.1.1)
- Registro de atendimentos em plantões, indicando local e duração, com lista de produtores atendidos (atividade 4.1.2)
- Planos de Ação para o PSA Proteção revisado, (atividade 4.2.1)
- Plano de Ação para participantes do PSA Macaúba (atividade 4.2.2)
- Projeto técnicos de maior complexidade elaborado para adequação e correção de problemas ambientais (atividade 4.2.3)
- Relatórios de visitas individuais, acompanhados das respectivas fichas (atividade 4.3.1)
- Registro de dias de campo, com local, duração e principais pontos abordados, incluindo lista de presença, fotografias e avaliação pelos participantes (atividade 4.3.2)
- Relatório de mutirões realizados, com indicação de local, duração e objetivos, incluindo lista de presença, fotografias e avaliação pelos participantes (atividade 4.3.3)
- Materiais para capacitação técnica produzidos com as especificações para impressão, se for o caso (atividade 4.4.1)
- Proposta de curso de capacitação, com conteúdo, programação, local proposto, materiais a serem aplicados e demais especificações (atividade 4.4.2)

- Relatório de cursos realizados, com lista de presença, fotografias e avaliação pelos participantes (atividade 4.4.3)
- Relação das vistorias realizadas para verificação do cumprimento de contratos, separadas por classe de complexidade, acompanhado dos respectivos relatórios (atividade 4.5.1)
- Relatório dos cadastros realizados no SARE, acompanhado dos respectivos registros (atividade 4.6.1)
- Relatório de registros inseridos e/ou corrigidos em bancos de dados (atividade 4.6.2)
- Relatório de campanhas de coleta de dados biofísicos para monitoramento e respectivos registros (atividade 4.6.3)
- Relatório de entrevistas, acompanhado dos respectivos registros (Atividade 4.6.4)
- Informações sobre outras atividades realizadas no período e eventuais recomendações para melhoria dos serviços.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 meses**. As atividades serão executadas mediante a emissão, pelo Contratante, de Ordens de Serviço específicas, o que ocorrerá em função da implementação do Projeto.

O cronograma constante do item 10 apresenta um planejamento indicativo das atividades, podendo haver reprogramação durante a execução.

As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 dias da data de início da atividade.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em versão digital (por e-mail), em seus formatos originais editáveis e em formato portátil de documento (PDF).

O material de apoio deve ser apresentado para avaliação em formato digital e, após aprovação, em versão final impressa e digital.

Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2013.

As fotografias componentes dos relatórios deverão ser disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação do relatório (nome do item, data) e organizadas em pastas digitais.

8. CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando os produtos finalizados, entregues e aprovados no mês anterior.

O valor unitário dos produtos deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa contratada.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS

A Contratante indicará, no ato da assinatura do contrato, o fiscal do contrato junto à Contratante – responsável técnico e que atuará na relação institucional, no recebimento e aprovação dos produtos, na fiscalização do andamento das atividades previstas no contrato.

A contratada deverá entregar os produtos na sede da SMA, aos cuidados do fiscal do contrato, no endereço: Av. Frederico Hermann Jr, 345 – prédio 6, 2º andar – sala 203 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

O fiscal do contrato emitirá, em até 2 dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de até 10 dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de o produto ter sido entregue sem irregularidades ou pendências, ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso de o produto ter sido entregue com irregularidade(s).

Constatada(s) irregularidade(s) no produto entregue, o fiscal do contrato poderá:

- a) Caso seja referente à especificação: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;
- b) Caso seja referente à diferença de quantidades, ou de partes: determinar sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, o consultor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato, com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após as devidas correções, o fiscal do contrato terá 10 dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao produto analisado.

Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento.

O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

Os produtos deverão ser executados e entregues em conformidade com o cronograma a seguir:

10. CRONOGRAMA E QUANTIDADES ESTIMADAS

CRONOGRAMA FÍSICO INDICATIVO																									
atividade	descrição	meses																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
4.1	Divulgação e Mobilização																								
4.1.1	Reuniões para divulgação do Projeto, de novos editais e de resultados		2	2																					
4.1.2	Plantões para apoio a inscrições		10	10																					
4.2	Elaboração de projetos e planos de ação																								
4.2.1	Revisão de Planos de Ação PSA Proteção						5	5	5	5															
4.2.2	Elaboração de Planos de Ação PSA macaúba			25	25	25	25																		
4.2.3	Elaboração de projetos de alta complexidade			1		1		1		1		1													
4.3	Assistência técnica																								
4.3.1	Visitas individuais para orientação técnica		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
4.3.2	Dias de campo/mutirões			1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
4.4	Capacitação																								
4.4.1	Preparação de materiais		1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1
4.4.2	Planejamento de curso										1									1					
4.4.3	Realização de curso											2									2				
4.5	Vistorias para verificação do cumprimento de contratos																								
4.5.1	vistorias PSA Cerca		15	15	15	15																			
4.5.2	vistorias PSA Proteção		20	20	20	20	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25						
4.5.3	vistoriasPSA Uso Múltiplo			15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10
4.5.4	vistorias PSA Macaúba								25	25	25	25									25	25	25	25	
4.6	apoio ao planejamento e monitoramento																								
4.6.1	cadastros no SARE		20	20	20	20	20	20																	
4.6.2	inserção/revisão de dados em cadastro georreferenciado		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30												
4.6.3	coleta de dados biofísicos (dias)		5	5	5	5	5							5	5	5	5	5							
4.6.4	entrevistas								10	10	10	10	10									10	10	10	10

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A Contratada deverá comprovar experiência na implantação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais ou gestão ambiental e na execução de atividades de mobilização, assistência técnica e capacitação voltadas a técnicos e produtores rurais.

Deverão ser apresentados atestados da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.

Em relação a cada experiência, deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado os serviços;
- O período da prestação do serviço;
- Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.

A equipe alocada no serviço deverá ser adequadamente dimensionada e deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais (equipe-chave):

- Um coordenador com experiência na coordenação de projetos com objetivos convergentes aos deste Termo de Referência e conhecimento na área ambiental e de produção agropecuária. A coordenação dos serviços poderá ser exercida por um dos profissionais da equipe-chave a seguir indicados, desde que este possua as qualificações necessárias.

- Equipe Chave: a equipe técnica fixa deve ser composta pelos seguintes profissionais:

- Profissionais com formação em engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa, sistemas agroflorestais e produção agroecológica.
- Profissionais com formação em engenharia agrônoma, florestal ou ambiental, zootecnia ou veterinária, com experiência em atividades de capacitação e assistência técnica a produtores rurais, preferencialmente pequenos, para a adoção do método Voisin de pastoreio ou de sistemas silvipastoris.
- Profissionais com formação em áreas de comunicação, pedagogia ou áreas afins, com experiência na elaboração de materiais de divulgação e capacitação e no planejamento de atividades de capacitação.
- Profissionais com formação em geografia, engenharia agrônoma, ambiental ou florestal ou áreas afins com experiência em geoprocessamento.

A equipe técnica da contratada deverá ser capaz de utilizar as ferramentas geoespaciais: ArcGIS, QGIS, Google Maps e Google Earth.

Todos os profissionais da equipe deverão possuir boa capacidade de comunicação.

A qualificação dos profissionais da equipe-chave deverá ser informada por meio de currículo e comprovantes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Insumos a serem fornecidos pela Contratante:

- Manual Operacional do Projeto
- Legislação sobre PSA (Estado de São Paulo)
- Modelos de Relatórios, Linhas de Base e Planos de Ação
- Acesso aos sistemas de informações e aplicativos utilizados para análise e elaboração de relatórios.
- Planos de Ação e projetos que serão objeto de vistorias
- Materiais de divulgação e de orientação técnica já produzidos pelo Projeto

13. DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos (informações levantadas e material produzido) integrarão o patrimônio público do Estado de São Paulo, tendo este a liberdade de modificá-los e implantá-los mediante sua conveniência e oportunidade.

A Contratada somente poderá divulgar, a qualquer tempo e por quaisquer meios, os trabalhos desenvolvidos e/ou os produtos realizados, após expressa autorização da Contratante e da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

14. ANEXOS DE ORIENTAÇÃO (SERÃO ANEXADOS AO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME)

- Manual Operacional do Projeto Conexão Mata Atlântica
- Modelo de Diagnóstico/Plano de Ação do PSA Proteção
- Modelos de Linha de Base e Plano de Ação adotados no PSA Uso Múltiplo.
- Ficha de registro de visita de campo
- Modelos de relatório de vistoria para as diferentes modalidades de PSA

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021
DECLARAÇÃO DO ITEM 8.10 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV**SELEÇÃO PÚBLICA 014/2021****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) e executores do serviço, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ Nº Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ Nº Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) (...)

Nome: _____ RG: _____ Nº Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante
Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

*Indicação do Conselho se aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 23 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade com o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4 Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

9.1.5 Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

- 10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- 10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente



instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

**REPRESENTANTE
LEGAL**

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

**NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**